

六、開課日期：二零零八年四月

七、按照八月十六日第41/99/M號法令第十條的規定，就讀本課程並以及格成績取得文憑者，不排除以後必須根據關於學歷審查的現行法例對相應的文憑作形式上的確認。

6. Data de início do curso: Abril de 2008.

7. Nos termos do disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 41/99/M, de 16 de Agosto, a frequência, com aproveitamento, do presente curso não exclui a necessidade de posterior confirmação formal do correspondente diploma, nos termos da legislação em vigor relativa à verificação de habilitações académicas.

第 48/2008 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據八月十六日第41/99/M號法令第五條及第六條，第6/1999號行政法規第五條第二款，第14/2000號行政命令第一款及第6/2005號行政命令第四款的規定，作出本批示。

一、核准華僑大學工商管理（會計學）專業學士學位補充課程新的學習計劃，該學習計劃作為附件載入本批示，並為本批示的組成部分。

二、上款所指學習計劃適用於二零零八年五月起入讀的學生，而已入讀的學生仍須按照第34/2002號社會文化司司長批示核准的學習計劃完成其課程。

二零零八年五月七日

社會文化司司長 崔世安

附件

- 一、高等教育機構名稱及總址： 華僑大學
中國福建省泉州市
- 二、本地合作實體的名稱： 澳門業餘進修中心
- 三、在澳門的教育場所名稱 及總址： 澳門業餘進修中心
澳門新口岸外港填海區羅馬街八十五號建興龍廣場三樓
- 四、高等教育課程名稱及所頒授 的學位、文憑或證書： 工商管理（會計學）專業學士學位補充課程
學士學位
- 五、課程學習計劃：

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 48/2008

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto nos artigos 5.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 41/99/M, de 16 de Agosto, no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com o n.º 1 da Ordem Executiva n.º 14/2000 e com o n.º 4 da Ordem Executiva n.º 6/2005, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. É aprovado o novo plano de estudos do curso complementar de Licenciatura em Gestão de Empresas (variante em Contabilidade), da *Huaqiao University*, constante do anexo a este despacho e que dele faz parte integrante.

2. O plano de estudos referido no número anterior aplica-se aos alunos que iniciem os seus estudos em Maio do ano de 2008, devendo os alunos que já tenham iniciado os seus estudos concluir o curso de acordo com o plano de estudos aprovado pelo Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 34/2002.

7 de Maio de 2008.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Chui Sai On*.

ANEXO

- 1. Denominação da instituição Huaqiao University, sita na de ensino superior e respectiva sede: Cidade de Quanzhou da Província de Fujian da República Popular da China.
- 2. Denominação da entidade Centro Amador de Estudos colaboradora local: Permanentes de Macau
- 3. Denominação e sede do estabelecimento de ensino em Macau: Centro Amador de Estudos Permanentes de Macau, sito na Rua de Roma, n.º 85, Plaza Kin Heng Long, 3.º andar, NAPE, Macau.
- 4. Designação do curso superior e grau académico, diploma ou certificado que confere: **Curso Complementar de Licenciatura em Gestão de Empresas (variante em Contabilidade)**
Licenciatura
- 5. Plano de estudos do curso:

科目	學時
第一學年	
證券投資	52
宏觀經濟學	52
管理信息系統	52
企業戰略管理	52
市場營銷	52
管理會計	52
第二學年	
經濟法	52
銀行會計	52
金融工程學	52
畢業論文	—

六、開課日期：二零零八年五月

七、按照八月十六日第41/99/M號法令第十條的規定，就讀本課程並以及格成績取得文憑者，不排除以後必須根據關於學歷審查的現行法例對相應的文憑作形式上的確認。

Disciplinas	Horas
1.º Ano	
Investimento em Bolsas de Valores	52
Macroeconomia	52
Sistemas de Informática de Gestão	52
Estratégias de Gestão das Empresas	52
Marketing de Vendas	52
Contabilidade para Gestão	52
2.º Ano	
Direito Económico	52
Contabilidade Bancária	52
Engenharia Financeira	52
Dissertação	-

6. Data de início do curso: Maio de 2008.

7. Nos termos do disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 41/99/M, de 16 de Agosto, a frequência, com aproveitamento, do presente curso não exclui a necessidade de posterior confirmação formal do correspondente diploma, nos termos da legislação em vigor relativa à verificação de habilitações académicas.

第49/2008 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據八月十六日第41/99/M號法令第五條及第六條，第6/1999號行政法規第五條第二款，第14/2000號行政命令第一款及第6/2005號行政命令第四款的規定，作出本批示。

確認暨南大學開辦的知識產權專業學士學位補充課程為澳門特別行政區帶來利益，並核准該課程按照本批示附件的規定和條件運作，該附件為本批示的組成部分。

二零零八年四月三十日

社會文化司司長 崔世安

附件

- 一、高等教育機構名稱及總址：暨南大學
中國廣東省廣州市石牌
- 二、本地合作實體的名稱：暨育服務中心

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 49/2008

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto nos artigos 5.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 41/99/M, de 16 de Agosto, no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com o n.º 1 da Ordem Executiva n.º 14/2000 e com o n.º 4 da Ordem Executiva n.º 6/2005, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

É reconhecido o interesse para a Região Administrativa Especial de Macau e autorizado o funcionamento do curso complementar de licenciatura em Propriedade Intelectual, ministrado pela Universidade de Jinan, nos termos e condições constantes do anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

30 de Abril de 2008.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, Chui Sai On.

ANEXO

1. Denominação da instituição de ensino superior e respectiva sede: Universidade de Jinan, sita em Shipai, Cidade de Cantão, Província de Guangdong, República Popular da China.
2. Denominação da entidade colaboradora local: Centro de Serviço Jiyu